



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11
Credenciada pela *Portaria nº 748, de 20/07/2016, Publicada no D.O.U. em 21/07/2016.*
Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS
Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 009/2017 - FADBA

Dispõe sobre o Regulamento do Extraordinário Aproveitamento Discente da FADBA.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 do Regimento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado o Regulamento de Extraordinário Aproveitamento Discente da Faculdade Adventista da Bahia, tendo em vista o estabelecimento de critérios para solicitação do benefício, complementando o artigo 155 do Regimento Acadêmico da FADBA. (Regulamento em anexo).

- a) Deverá ser solicitado na Secretaria Geral de Cursos, mediante requerimento,
- b) Valor cobrado por solicitação – R\$ 150,00, que deverá ser pago antes de fazer a prova,
- c) Média para aprovação – 8,0.

Parágrafo único: Não será concedido direito à realização do Exame para Aproveitamento Extraordinário nas disciplinas: o Trabalho de Conclusão de Curso; Disciplinas que exijam aulas práticas ou práticas de Ensino; o Estágio Supervisionado, disciplinas que façam parte do Eixo Formador do curso e disciplinas em que o aluno já foi reprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 02 de março de 2017.



Inst. Adv. Bras. e Assist. Social
Juan Choque Fernandez
Diretor Geral